



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 34/92

SÚMULA: REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 35/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - FICA REVOGADA E SEM NENHUM EFEITO, A LEI MUNICIPAL N° 35/90, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990.

PARÁGRAFO ÚNICO - EM CONSEQUÊNCIA DA REFERIDA REVOGAÇÃO, O VEÍCULO EQUIPADO COM APARELHO DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO, O ESPALHADOR DE ESTERCO SECO E O CALCAREADOR, DEVERÃO RETORNAR AO DOMÍNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 2° - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1992.


IVAR RANZI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM JORNAL

Hoje

DIA: 20 a 26-11-92

PÁGINA: 6